

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Inglês e Espanhol no Contraturno Escolar", destinado à oferta de cursos gratuitos de idiomas aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "**Inglês e Espanhol no Contraturno Escolar**", destinado à oferta gratuita de cursos de inglês e espanhol aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em horário diverso ao das aulas regulares.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – ampliar o acesso ao ensino de idiomas estrangeiros;
- II – contribuir para a formação educacional e profissional dos estudantes;
- III – incentivar o desenvolvimento de habilidades linguísticas e culturais;
- IV – ampliar as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho e ao ensino superior.

Art. 3º As aulas poderão ser ofertadas de forma presencial, híbrida ou por meio de plataformas digitais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, universidades, escolas de idiomas e demais entidades públicas ou privadas para a execução do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "**Inglês e Espanhol no Contraturno Escolar**", oferecendo aos estudantes da Rede Pública Municipal a oportunidade de aprender gratuitamente dois dos idiomas mais utilizados no mundo.

A iniciativa busca ampliar a formação educacional dos alunos, preparando-os para os desafios acadêmicos e profissionais, além de contribuir para o desenvolvimento de competências linguísticas e culturais essenciais em uma sociedade cada vez mais conectada.



A oferta de cursos no contraturno escolar representa uma importante ferramenta de inclusão educacional, podendo ser implementada gradualmente por meio de parcerias com universidades, escolas de idiomas e outras instituições, de acordo com a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da educação pública e para a ampliação das oportunidades dos estudantes cuiabanos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de julho de 2026

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

